DECRETO EXECUTIVO Nº 2.042, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

"ESTABELECE DELIMITAÇÕES DAS MICROS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o mapeamento, onde consiste o registro da localização de residências, com o objetivo de facilitar o planejamento e o desenvolvimento do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nova Ramada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas 07 (sete) Micro Áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando o atendimento da população de todas as localidades do Município de Nova Ramada, conforme áreas e delimitações descritas abaixo:

- I Micro Área 01, atendimento de 181 famílias, na região de Barro Preto e 1º de Maio, com as seguintes delimitações:
- a) Norte: Compreende a residência de Valdemir Räder seguindo a estrada até a residência de Zilmar Rischtter, e deste, seguindo pelo lado esquerdo do Rio Pinhalzinho até a residência de Fiorindo Didoné e Dirceu Diodoné, em linha imaginária atravessando novamente o Rio Pinhalzinho até a residência de Erica Michelson, José Orlando Siqueira até a propriedade de Aracildes Gabriel e Luiz Carlos Gabriel, seguindo em linha imaginária até a Rua G, que passa em frente à Prefeitura Municipal, seguindo pela referida rua até o Moinho Balin, abrangendo as residências de Arlindo Rehfeld, Ernesta Balin que se encontram a esquerda dessa estrada, além de abranger todos os moradores do lado direito dessa mesma estrada.
- b) Sul: Início na residência de Evanice Mülhbaier, seguindo pela Rua Cristóvão Colombo até a caixa d'água, contemplando toda parte urbana do Bairro do Barro Preto até a residência de João Koller, Onofre Cortes Bueno e Marcio Spitzer. Na estrada que liga o Bairro do Barro Preto a localidade de Monte Alvão, abrangendo as residências de Sigfrid Franke, João Rigol, Elsi Fischer e Ervino Fischer que se encontram no lado esquerdo da referida estrada.
- c) Leste: Compreendendo a residência de Ernesta Balin, Jorge Wadas, Albino Mello e Wábio Mafalda, seguindo linha imaginária até a residência de Raimundo Covari, retornando pela estrada que dá acesso ao bairro do Barro Preto até o Cemitério. Seguindo em frente, onde abrange as residências que se encontram a esquerda dessa estrada sendo de propriedade de Nelson Eberhart, Maria Rodrigues de Ávila, Oto Malheiros de Castro, Celço Bimmel, Arnaldo Bimmel, Volnir Rubert, Elvira Dolovitsch até a residência de Eldevir Appel e Armindo Appel, seguindo em linha imaginária atravessando o Arroio Quebra Anzol até a residência de Curt Räder e Evanice Mulhbaier.

d) Oeste: Compreende as residências de Ervino Fischer, em linha imaginária até a casa de Inácio Fischer, e desta até a estrada que liga a lavoura da Serafina até a localidade de 1º de maio passando em frente as casas de Helmuth Nuglisch, Claudiomiro Nuglisch, incluindo as mesmas e demais propriedades que se encontram a direita da referida estrada até a propriedade de Clóvis Peruzatto, Ricardo Didoné e Luiz Cláudio Francesconi, passando para lado esquerdo da estrada até a residência de Valdemar Mülhbeier e em linha imaginária atravessando o Rio Pinhalzinho até a casa de Valdemir Räder.

II - Micro Área 02, atendimento de 108 famílias, na Região de Madereira e Rincão dos Paiva, com as seguintes delimitações:

- a) Norte: Início na estrada que divide os Municípios de Nova Ramada a Santo Augusto, na localidade e Rincão dos Paiva da residência de Dari Michael até a residência de Afonso de Lucca.
- b) Leste: Seguindo a mesma estrada, passando pela residência de Hardi Eickhoff, seguindo até a estrada que liga as localidades de Planchada até a Madereira, seguindo por linha imaginária passando pelas residências de Valdecir e Vilson Dambrós, continuando a linha imaginaria passando pela residência de João Steurer até a residência de Alex Uhde.
- c) Oeste: abrangendo a propriedade de Ailton Prates, seguindo por linha imaginária até as propriedades de José Beazi e Gildo Lunardi, seguindo até a estrada geral e descendo pela mesma no sentido Assis Brasil passando pela propriedade de Peri Pinheiro, Luiz Carlos Libardi da Silva, Claudinei Camargo, Luiz Lewandowski, Edemar e Silvino Dalsasso, Valdemar Montagner, João Milton Adorian e Julio Adorian.
- **d) Sul:** Passando pela Vila de Pinhal compreende as propriedades de Adriano Rodrigues, Edemar Lauer, Roberto Montagner, Ivo e João Wagner, Elvio Correa e Mauro de Marchi.

III - Micro Área 03, atendimento de 190 famílias, na Região de Planchada e Pinhal com as seguintes delimitações:

- a) Oeste: Propriedade de Eva Maciel, Valdecir Bona, Renildo Adorian, seguindo linha imaginária até a propriedade de José Francesconi, Adelino Dambrós e Arlindo Oliveira.
- **b)** Sul: Início na Rua G em frente à Prefeitura Municipal, abrangendo todas as residências, seguindo em direção ao Bairro do Pinhal, abrangendo as famílias do lado esquerdo e direito da estrada geral, além de toda a parte urbana do Bairro do Pinhal.
- c) Leste: Abrange as propriedades de Dilceu Maas, propriedade dos Libardi, Luiz Calgaro e Lauredí Francesconi.
- d) Norte: Partido da propriedade de Lauredí Francesconi, segue linha imaginária até as propriedades de Silvio Bandeira, abrangendo as propriedades que fazem divisa com Santo Augusto.

IV - Micro Área 04, atendimento de 100 famílias, na Região do Timbozal com as seguintes delimitações:

a) Norte: Início na propriedade de Eliseu Weich, seguindo até a propriedade de Fernandes Gomes Rodrigues, em linha imaginária até as propriedades de Márcio Kopp, Rodolfo Beck, Roberto Höring e Nelson Höring, seguindo em linha imaginária até a propriedade de Atílio Ritterbusch.

- **b) Sul**: Em direção à Formigueiro pela estrada que liga a Linha 25, nas propriedades de Carlos Fritz, Bertoldo Fritz, passando na propriedade de Rui Kahl, até a propriedade de João Carlos Steurer e Alfredo Steurer, seguindo pela estrada até a propriedade de Nilto Jope, seguindo na direção à Linha Seca, onde a divisa é o Rio Cachoeira até a propriedade de João Carlos Scarlee.
- c) Leste: Propriedade de Nelson Rubert pela Margem do Rio Cachoeira até a propriedade de Nelci de Souza, seguindo linha imaginária até a propriedade de Valmírio Rodrigues, e propriedade de Amauri Fernandes de Vargas.
- d) Oeste: Estrada em direção a propriedade de Helmut Räder, seguindo pela estrada até a propriedade de Valderino Siqueira, Vilmar Höring até a propriedade de Rodolfo Höring, seguindo pela esquerda, passando pela propriedade de Helmuth Riewe, até a propriedade de João Carlos Maas.

V - Micro Área 05, atendimento de 101 famílias, na Região Formigueiro com as seguintes delimitações:

- a) Norte: Estrada geral que liga Formigueiro a Barro Preto, abrangendo a propriedade de Eugênio Poletto até Gilberto Uhde, à direita Valmir Weich, a esquerda seguindo em linha imaginária até a propriedade de Pedro Vagi e Oldemar Höring. Em linha imaginária até a propriedade de Alceli Nelci Gomes Rodrigues, seguindo a mesma, até a propriedade de José Cortes Bueno.
- **b)** Sul: Divisa do município de Ajuricaba e Nova Ramada, até o Lajeado do Engenho, propriedades de Egon Endl a direita e Oldemar Schmidt a esquerda, seguindo a sanga Stadler até a propriedade de Dirceu Thomásio. A direita seguindo a linha imaginária, passando pela propriedade de Erni Rodolfo Gallert, até Clédio Edson Riewe e Adi Bönmann, divisa da localidade de Formigueiro com a Linha 24 Ajuricaba.
- c) Leste: Abrange as propriedade de Edvino Lutzer seguindo em linha imaginária até a propriedade de Harry Romaldo Prauchner, seguindo pela estrada secundária localizada a esquerda, passando pelas propriedades de Rudolfo Fischer e Oto Alberto Figur.
- d) Oeste: Seguindo pela estrada Steurer Bilibio a partir da escola do Monte Alvão na margem direita abrangendo a propriedade de Elimar Steurer e a esquerda Elio Luiz e Paulo Roberto Speroni, seguindo até a propriedade de Agenor Zanetti, e desta seguindo em linha imaginária até a propriedade de Valdir Rodrigues da Silva e de Edemilson Fernandes de Vargas.

VI - Micro Área 06, atendimento de 92 famílias, naRegião Macieira, Monte Alvão e Assis Brasil, com as seguintes delimitações:

a) Norte: Rodovia RS 155 seguindo em direção leste, incluindo a propriedade Arlindo Mullche, Ilma Glistez, Airtom Bandeira, João Lunardi, Aurelio Rigoli, Valdir K. Mello, Gustavo Fillipim e Valmir Fillipim. Seguindo pelo lado esquerdo da estrada principal até o Rio Faxinal (ponte dos Camargo), seguindo em linha reta até a propriedade de Leonides Piesanti, Flodoaldo Camargo e Vilsom Camargo. Seguindo em linha reta até a propriedade de Valmor Speroni e Almir Speroni.

- **b**) **Leste**: Seguindo pela estrada secundária ate a propriedade de Egom Boehm e Evandro Boehm. Seguindo em linha reta até a propriedade de Maria Prates da Silva e filhos.
- c) Sul: Seguindo, pela estrada secundária até a estrada principal de Monte Alvão na propriedade de Vilson (cancha de avião), seguido pela estrada principal até a igreja Santa Rita de Cásia seguindo pela direita até a divisa com o Município de Ajuricaba.
 - d) Oeste: divisa com o Município de Ijui e Chiapeta.
- VII Micro Área 07, atendimento de 100 famílias, na Região Esquina Umbú, Passo da Cachoeira e Esquina Pitã, com as seguintes delimitações:
- a) Norte: Início em Esquina Umbú divisa com Santo Augusto, seguindo pela estrada que liga Esquina Umbú ao Cemitério dos Prates, sempre pelo lado esquerdo da referida estrada até a altura da propriedade de Mateus Cavalheiro de Jesus.
- **b) Oeste:** Partindo da propriedade de Mateus Cavalheiro de Jesus seguindo pela estrada que liga Esquina Pitã ao Bairro do Pinhal, seguindo o lado esquerdo da estrada até a propriedade de Valdemar Beazi, por linha imaginária até a propriedade de Harri Winter, Domingos Dallabrida, Darcy Uhde, Florindo Neri Foguezato, rumo ao Timbozal, abrangendo as casas de Harold e Paulo Kublik, Elso e Claudiomiro Tolfo, Jaci Rodrigues, Sebastião e Luiz Sebastião Desconsi.
- c) Sul: Partindo da propriedade de Sebastião Desconsi, seguindo por linha imaginária até a propriedade de Adão Pires de Andrade, chegando a RS 514 até a propriedade de Odemar Michelson, passando a direita da referida RS, até a propriedade de Arlindo Bar, e deste até o Rio Barbosa divisa com o Município de Condor.
 - d) Leste: Divisa do Rio Barbosa do Município de Condor até a localidade de Esquina Umbu.

Art. 2º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 28 de setembro de 2010.

ELTON REHFELD Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Horing

Secretário Municipal de Administração